



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

Interessado: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -
REQUERENTE: E OUTROS

Assunto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - DECRETO
JUDICIÁRIO nº 4.253/2023

Processo: 202503000623788

INFORMAÇÃO Nº 096/2025 – DFC – Esta Divisão vem, por meio deste, informar o seguinte:

1. Recebemos a Diligência nº 13324 da Assessoria de Licitações, cujo teor é o seguinte:

“A fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro atuante neste certame, encaminho Análise Preliminar da Proposta (evento 54), apresentada pela empresa SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA. Deste modo solicita-se manifestação técnica, no que se refere aos aspectos exigidos no certame, conforme apontado na análise supracitada.”

2. Em atendimento à referida diligência, esta unidade informa o seguinte:

3. **A proposta atualizada** da empresa SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA (evento 50) **atende tecnicamente** aos requisitos estabelecidos no item 6 – *Critérios de Aceitabilidade da Proposta* do Termo de Referência.

4. **Os atestados apresentados** pela empresa (evento 51, fls. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15) **demonstram que a empresa atende à exigência técnica** constante no item 4.6.1.1 do Termo de Referência;

5. O item 4.6.1.3 do Termo de Referência exige comprovação de que “...a empresa está devidamente credenciada e habilitada pela fabricante SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA para a execução dos serviços, garantindo a manutenção da garantia do sistema de compactação de arquivos em questão”. **A licitante aqui sob análise** é justamente a SIDEOUT PROJECTS, de modo que, por se tratar da própria fabricante, **obviamente ela atende à exigência técnica constante no item 4.6.1.3.**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

6. Ademais, consultamos o CNPJ da licitante nos portais do Compras NET GO, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO e Tribunal de Contas da União – TCU e verificamos que nada consta contra a empresa no que diz respeito a idoneidade e impedimentos de licitar. Os relatórios gerados pelos portais foram anexados a esta informação.

Portanto, **conclui-se que a documentação de qualificação técnica (evento 51) e a proposta atualizada (evento 50) apresentadas pela licitante atendem tecnicamente às exigências do Termo de Referência.**

É o que tínhamos a informar.

Thiago Pandim Barbosa Machado
Diretor de Fiscalização de Contratos
(assinado e datado digitalmente)

De acordo:

José Eduardo Stort Fernandes
Coordenador de Gestão e Controle de Contratos
(assinado e datado digitalmente)

Face à manifestação lavrada pela área técnica no sentido de que a empresa SIDEOUT PROJECTS atendeu às exigências de qualificação técnica do Termo de Referência, encaminhem os autos à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para ciência e providências.

Leonardo Alex de Siqueira
Subdiretor de Engenharia e Arquitetura
(assinado e datado digitalmente)

Registro minha concordância com os termos lavrados nesta Informação e, nos termos do fluxo do processo de aquisição de bens e contratação de serviços



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 3.136/2025, sigam os autos à Assessoria de Licitações para as providências subsequentes.

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria
Diretora de Engenharia e Arquitetura
(datado e assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

**ANEXO I – RELATÓRIOS DE CONSULTA IDONEIDADE E
IMPEDIMENTO DE LICITAR**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2025 16:54:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI**
CNPJ: **14.614.329/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA ,**

CPF/CNPJ: **14614329000157**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 16:58:14 do dia 05/08/2025, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do [Tribunal de Contas do Estado](#).

Código de controle da Certidão: D1FDA7295E567F64

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Fornecedores Impedidos

Informe seus dados abaixo para realizar a busca.

Tipo:

☒ CNPJ ☐ CPF

Razão Social:

Orgão aplicou penalidade:

Filtrar

Exportar para:

PDF

OK

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 111301877349 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000623788 (Evento nº 57)

Leonardo Alex de Siqueira

SUBDIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SUBDIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 05/08/2025 às 21:29

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO

DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 05/08/2025 às 17:25

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

COORDENADOR(A) DE DIVISÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 05/08/2025 às 17:21

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 05/08/2025 às 18:59

